www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1742/2018

Cria a Banda Municipal de Música denominada de "Banda Municipal de Luiz Alves" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a Banda Municipal de Música denominada "Banda Municipal de Luiz Alves" com os seguintes objetivos:

I - difundir a música instrumental;

II - fomentar a cultura local;

III - executar retretas e concertos públicos;

IV - participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;

V - promover cursos de formação musical;

VI - outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical.

Parágrafo único. O regulamento da Banda Municipal poderá ser expedido pelo Poder Público, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes das atividades realizadas pela Banda Municipal de Luiz Alves correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 24 de setembro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/09/2018